



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.447/2018.

**ALTERA O ART. DA LEI MUNICIPAL Nº 2.294 DE 06 DE JULHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.294/2015 de 06 de julho de 2015, do PME – Plano Municipal de Educação de Alagoas-Bahia passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME – do Município de Alagoas-Ba, com vigência de 2015 à 2024, a contar de 06 de julho de 2015, constante do documento em anexo.*

***Parágrafo Único** – O PME foi realizado em cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação e a Lei Estadual nº 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprovou o Plano Estadual de Educação.”*  
(N.R)

**Art. 2º** - As Notas Técnicas constantes no Anexo da presente Lei farão parte do PME aprovado pela Lei 2.294/2015.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 08 de novembro de 2018.

**IRACI GAMA SANTA LUZIA**  
Prefeita em Exercício



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### NOTA TÉCNICA

Nota Técnica Nº	001/2017
Assunto	Alterar o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação.
Responsável(is) pela elaboração	Equipe Técnica de Monitoramento do PME (Giovana Tereza de Souza Cardoso; Gleyde Rosana Nascimento Vidal; Laura Penalva Vita Penclu; Maria Auxiliadora dos Santos; Nubia Reis Souza de Araújo; Rita de Cassia Rezende Santos; Rosemary Martins; Suyane Cristina Ferreira Pinho).
Histórico	O Plano Nacional de Educação é uma Política Pública norteadora da educação no país com vigência de 10 (dez) anos. Durante as reuniões de monitoramento e avaliação do Plano a Equipe Técnica verificou que o PME apresenta inconsistência no que se refere ao seu prazo de vigência.
Análise técnica	O Plano Municipal de Educação, na sua versão atual, apresenta o prazo de vigência de 2014 - 2023 o que corresponde apenas a 09 (nove) anos.
Conclusão	Solicita-se a alteração da data de vigência do PME para o período de 2014 – 2024 conforme orientação do PNE. Consequentemente altera-se os prazos das Metas: 1; 4 e 7, onde se lê 2023 ler-se-á 2024.
Assinatura(s)	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**NOTA TÉCNICA**

Nota Técnica Nº	002/2017																														
Assunto	Correlacionar as Metas do PME com as do PNE																														
Responsável(is) pela elaboração	Equipe Técnica de Monitoramento do PME (Giovana Tereza de Souza Cardoso; Gleyde Rosana Nascimento Vidal; Laura Penalva Vita Penelu; Maria Auxiliadora dos Santos; Nubia Reis Souza de Araújo; Rita de Cassia Rezende Santos; Rosemary Martins; Suyane Cristina Ferreira Pinho).																														
Histórico	<p>Ao realizar o monitoramento do PME percebeu-se que a ordem das Metas postas no PME não correspondem a mesma sequência do PNE.</p> <table border="1"><thead><tr><th>METAS PNE</th><th>METAS PME</th></tr></thead><tbody><tr><td>3</td><td>4</td></tr><tr><td>4</td><td>5</td></tr><tr><td>5</td><td>3</td></tr><tr><td>8</td><td>6</td></tr><tr><td>9</td><td>07</td></tr><tr><td>10</td><td>08</td></tr><tr><td>11</td><td>09</td></tr><tr><td>12</td><td>10</td></tr><tr><td>15</td><td>11</td></tr><tr><td>18</td><td>12</td></tr><tr><td>19</td><td>13</td></tr><tr><td>07</td><td>14</td></tr><tr><td>06</td><td>15</td></tr><tr><td>20</td><td>16</td></tr></tbody></table>	METAS PNE	METAS PME	3	4	4	5	5	3	8	6	9	07	10	08	11	09	12	10	15	11	18	12	19	13	07	14	06	15	20	16
METAS PNE	METAS PME																														
3	4																														
4	5																														
5	3																														
8	6																														
9	07																														
10	08																														
11	09																														
12	10																														
15	11																														
18	12																														
19	13																														
07	14																														
06	15																														
20	16																														
Análise técnica	As Metas do PME de nº 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15 e 16 não correspondem numericamente as respectivas Metas do PNE.																														
Conclusão	<p>Solicita-se que seja feita a correlação das Metas do PME de acordo com a ordem das Metas do PNE com vistas a facilitar o monitoramento e acompanhamento do Plano, conforme a orientação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Onde se lê Meta 3 considere-se Meta 5 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 4 considere-se Meta 3 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 5 considere-se Meta 4 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 6 considere-se Meta 8 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 7 considere-se Meta 9 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 8 considere-se Meta 10 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 9 considere-se Meta 11 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 10 considere-se Meta 12 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 11 considere-se Meta 15 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 12 considere-se Meta 18 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 13 considere-se Meta 19 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 14 considere-se Meta 7 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 15 considere-se Meta 6 do PNE;</li><li>• Onde se lê Meta 16 considere-se Meta 20 do PNE.</li></ul>																														
Assinatura(s)																															



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

--	--

**NOTA TÉCNICA**

Nota Técnica Nº	003/2017
Assunto	Correlacionar prazos e percentual do PME com o PNE no texto da Meta 1
Responsável(is) pela elaboração	Equipe Técnica de Monitoramento do PME (Giovana Tereza de Souza Cardoso; Gleyde Rosana Nascimento Vidal; Laura Penalva Vita Penelu; Maria Auxiliadora dos Santos; Nubia Reis Souza de Araújo; Rita de Cassia Rezende Santos; Rosemary Martins; Suyane Cristina Ferreira Pinho).
Histórico	<p>Nas reuniões da Equipe Técnica para análise e monitoramento do PME foi percebida a inconsistência da Meta 1, no que se refere ao prazo e percentual, haja vista o que consta no Plano Nacional de Educação. O PME do Município de Alagoinhas não pode estar em discordância com o PNE, no que se refere a prazos e percentuais.</p> <p>Na meta 1 do PNE estabelece:</p> <p>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE</p> <p>Já a mesma Meta 1 do PME estabelece:</p> <p>Universalizar, até 2018, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos e a ampliar, até 2023, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.</p>
Análise técnica	A Meta 1 do PME amplia o prazo para o atendimento da população de 4 e 5 anos, de 2016 para 2018. E, no que se refere a ampliação no atendimento da população de até 03 anos, o PME exclui a expressão “no mínimo”, fixando o percentual para atender a esta população em 50%.
Conclusão	<p>Diante do exposto, a Equipe Técnica solicita a alteração da Meta 1 para o seguinte texto:</p> <p>Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos e a ampliar, até 2023, a oferta de educação infantil de forma a atender, no mínimo, a 50% da população de até 3 anos</p>
Assinatura(s)	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**NOTA TÉCNICA**

Nota Técnica Nº	004/2017
Assunto	Correlacionar percentual e prazos do PME com o PNE
Responsável(is) pela elaboração	Equipe Técnica de Monitoramento do PME (Giovana Tereza de Souza Cardoso; Gleyde Rosana Nascimento Vidal; Marilsa Lopes Santos; Maria Auxiliadora dos Santos; Nubia Reis Souza de Araújo; Rita de Cassia Rezende Santos; Rosemary Martins; Suyane Cristina Ferreira Pinho).
Histórico	<p>A Meta 2 do PME não contemplou o prazo e o percentual estabelecido na referida Meta do PNE.</p> <p>A Meta 02 do PNE estabelece:</p> <p>Meta 2: universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE</p> <p>A Meta 2 do PME estabelece:</p> <p>Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para a população de 6 a 14 anos.</p> <p>Percebe-se houve supressão no texto da Meta 02 do PME no que se refere ao percentual mínimo recomendado (95%) para a conclusão do ensino fundamental na idade correspondente a 06 a 14 anos, bem como o prazo para atingir a referida Meta.</p>
Análise técnica	Inconsistência da Meta 02, no que se refere ao percentual e prazo, considerando-se o que consta no Plano Nacional de Educação.
Conclusão	<p>Diante do exposto, a Equipe Técnica solicita alterar a Meta 02 para o seguinte texto:</p> <p>Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME</p>
Assinatura(s)	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**NOTA TÉCNICA**

Nota Técnica Nº	005/2017
Assunto	Correlacionar o texto da Meta 03 do PME ao texto da Meta 05 do PNE
Responsável(is) pela elaboração	Equipe Técnica de Monitoramento do PME (Giovana Tereza de Souza Cardoso; Gleyde Rosana Nascimento Vidal; Laura Penalva Vita Penlu; Maria Auxiliadora dos Santos; Nubia Reis Souza de Araújo; Rita de Cassia Rezende Santos; Rosemary Martins; Suyane Cristina Ferreira Pinho).
Histórico	A Equipe Técnica identificou que o texto da Meta 03 do PME apresenta inconsistência em relação ao texto da Meta 05 do PNE, conforme pode-se verificar:  <b>Meta 05 do PNE:</b> alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental  <b>Meta 03 do PME:</b> Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os 8 anos de idade.
Análise técnica	A Meta 03 do PME não se correlaciona com a Meta 05 do PNE
Conclusão	Solicita-se o ajuste do texto da Meta 03 do PME para o seguinte texto: <b>Meta 03 do PME:</b> alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
Assinatura(s)	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**NOTA TÉCNICA**

Nota Técnica Nº	006/2017
Assunto	Correlacionar a Meta 9 do PME com a Meta 11 do PNE.
Responsável(is) pela elaboração	Equipe Técnica de Monitoramento do PME (Giovana Tereza de Souza Cardoso; Gleyde Rosana Nascimento Vidal; Laura Penalva Vita Penelu; Maria Auxiliadora dos Santos; Nubia Reis Souza de Araújo; Rita de Cassia Rezende Santos; Rosemary Martins; Suyane Cristina Ferreira Pinho).
Histórico	A Meta 9 do PME apresenta inconsistência em relação a Meta 11 do PNE no que se refere a ausência de percentual, e a redução da proposição de oferta de matrícula, conforme textos abaixo:  <b>Meta 11 do PNE:</b> triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.  <b>Meta 9 do PME:</b> duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.
Análise técnica	Redução da oferta de matrícula e não indicação do percentual de expansão da oferta no ensino público.
Conclusão	Solicita-se a correção do texto da Meta 9 do PME para a seguinte redação.  <b>Meta 9:</b> triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.
Assinatura(s)	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**NOTA TÉCNICA**

Nota Técnica Nº	007/2017
Assunto	Correlacionar o texto da Meta 13 do PME ao texto da Meta 19 do PNE
Responsável(is) pela elaboração	Equipe Técnica de Monitoramento do PME (Giovana Tereza de Souza Cardoso; Gleyde Rosana Nascimento Vidal; Laura Penalva Vita Penclu; Maria Auxiliadora dos Santos; Nubia Reis Souza de Araújo; Rita de Cassia Rezende Santos; Rosemary Martins; Suyane Cristina Ferreira Pinho).
Histórico	<p>A Equipe Técnica identificou que o texto da Meta 13 do PME apresenta inconsistência em relação ao texto da Meta 19 do PNE, conforme pode-se verificar:</p> <p><b>Meta 19 do PNE:</b> assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p> <p><b>Meta 13 do PME:</b> Garantir, mediante Lei específica aprovada no âmbito do Município, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de méritos e desempenho e à participação da comunidade escolar.</p>
Análise técnica	A Meta 13 do PME altera o sentido proposto pelo PNE quando substitui o a expressão “efetivação da gestão democrática da educação” por “nomeação comissionada dos diretores de escola”, ferindo o princípio da gestão democrática da educação.
Conclusão	<p>Solicita-se a correção do texto da Meta 13 do PME para a seguinte redação:</p> <p><b>Meta 13:</b> assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>
Assinatura(s)	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**NOTA TÉCNICA**

Nota Técnica Nº	008/2017																																
Assunto	Correlacionar o texto da Meta 14 do PME ao texto da Meta 7 do PNE																																
Responsável(is) pela elaboração	Equipe Técnica de Monitoramento do PME (Giovana Tereza de Souza Cardoso; Gleyde Rosana Nascimento Vidal; Laura Penalva Vita Penelu; Maria Auxiliadora dos Santos; Nubia Reis Souza de Araújo; Rita de Cassia Rezende Santos; Rosemary Martins; Suyane Cristina Ferreira Pinho).																																
Histórico	<p>A Equipe Técnica identificou que a redação da Meta 14 do PME apresenta inconsistência, em relação ao texto da Meta 7 do PNE, visto que o PME propõe atingir as médias do IDEB sem associa-las à qualidade do ensino e da aprendizagem, além de não mencionar as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme pode-se verificar:</p> <p><b>Meta 7 do PNE:</b> fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.</p> <p><b>Meta 14 do PME:</b> Atingir as seguintes médias do IDEB.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="4">4ª série/5º ano-Rede Municipal</th> <th colspan="4">8ª série/9º ano – Rede Municipal</th> </tr> <tr> <th colspan="8" style="text-align: center;">Metas Projetadas</th> </tr> <tr> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4,3</td> <td>4,6</td> <td>4,9</td> <td>5,2</td> <td>4,1</td> <td>4,4</td> <td>4,7</td> <td>4,9</td> </tr> </tbody> </table>	4ª série/5º ano-Rede Municipal				8ª série/9º ano – Rede Municipal				Metas Projetadas								2015	2017	2019	2021	2015	2017	2019	2021	4,3	4,6	4,9	5,2	4,1	4,4	4,7	4,9
4ª série/5º ano-Rede Municipal				8ª série/9º ano – Rede Municipal																													
Metas Projetadas																																	
2015	2017	2019	2021	2015	2017	2019	2021																										
4,3	4,6	4,9	5,2	4,1	4,4	4,7	4,9																										
Análise técnica	A Meta 14 do PME não contempla a Meta 7 do PNE.																																
Conclusão	<p>Solicita-se a correção do texto da Meta 14 do PME para a seguinte redação:</p> <p><b>Meta 14:</b> fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos iniciais do ensino fundamental</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> </tr> <tr> <td>Anos finais do ensino fundamental</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> </tr> <tr> <td>Ensino médio</td> <td>4,3</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> </tr> </tbody> </table>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0	Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5	Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2												
IDEB	2015	2017	2019	2021																													
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0																													
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5																													
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2																													
Assinatura(s)																																	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**NOTA TÉCNICA**

Nota Técnica Nº	009/2017
Assunto	Inexistência de percentual na Meta 16 do PME.
Responsável(is) pela elaboração	Equipe Técnica de Monitoramento do PME (Giovana Tereza de Souza Cardoso; Gleyde Rosana Nascimento Vidal; Laura Penalva Vita Penelu; Maria Auxiliadora dos Santos; Nubia Reis Souza de Araújo; Rita de Cassia Rezende Santos; Rosemary Martins; Suyane Cristina Ferreira Pinho).
Histórico	A Meta 16 do PME apresenta inconsistência em relação a Meta 20 do PNE no que se refere a ausência de percentual, conforme textos abaixo:  <b>Meta 20 do PNE:</b> ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.  <b>Meta 16 do PME:</b> ampliar progressivamente o investimento público em educação atendendo aos limites estabelecidos a nível nacional.
Análise técnica	A Meta 16 do PME não estabelece percentual de investimento.
Conclusão	Solicita-se a correção do texto da Meta 16 do PME para a seguinte redação.  <b>Meta 16 do PME:</b> ampliar o investimento público em educação pública municipal de forma a superar gradativamente o mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 69 da Lei Federal 9.394/96, como forma de manter coerência com a Meta 20 do PNE que busca ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Assinatura(s)	

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 08 de novembro de 2018.

**IRACI GAMA SANTA LUZIA**  
Prefeita em Exercício

10